



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

DECRETO Nº 50, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Altera redação do inc. I do art. 20 do Decreto nº 30, de 19 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Itararé e definiu medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as ações de prevenção ao coronavírus (COVID-19) aos anseios da população para diminuir o impacto social da crise gerada pela pandemia;

CONSIDERANDO que as óticas se enquadram entre as empresas que oferecem “serviços de interesse da saúde”;

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 20 do Decreto nº 30, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

I – farmácias, óticas, consultórios médicos e odontológicos, desde que respeitadas as recomendações expedidas pelas autoridades de saúde e sanitária;”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, e vigorará enquanto durar a situação de emergência.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 24 de abril de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração